



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 496 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

“Cria, denomina e define tipologia de escola na zona urbana do Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criada e denominada na zona urbana do Município de Porto Velho a Escola Municipal de Educação Infantil “São Luiz Gonzaga”, tipologia “C”, localizada na Rua Catarina, s/n, Bairro Planalto.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

CARLOS DOBBIS

Procurador Geral do Município